

Casinhas, 17/05/2022

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**E94C743C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS -  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 20/05/2022, informações e envio das planilhas, pelo E-mail: [comprasprefcatende@gmail.com](mailto:comprasprefcatende@gmail.com).

CATENDE/PE, 17 de Maio de 2022.

**ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edilson José Calazans dos Santos

**Código Identificador:**5FF6D564**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro –PE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 005/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I . Valor Máximo Aceitável R\$ 61.140,06. Data: 31/05/2022 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**52A43B13**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro –PE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 011/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 67.983,86. Data: 31/05/2022 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**B3DCB41D**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS****VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS -  
VISA  
JULGAMENTO DO P.A.S: I C CHAGAS DROGARIAS LTDA/  
FARMÁCIA POPULAR**

SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

JULGAMENTO n° 001/2022

**I C CHAGAS DROGARIA LTDA / Farmácia Popular**

CNPJ: 41.042.148/0001-76

REPRESENTANTE LEGAL: Yanne Cavalcante Chagas

CPF: 068.203.345-58

Após análise do parecer do servidor autuante, e o autuado não apresentaram defesa no prazo previsto em lei, segue o processo com a seguinte decisão:

Constituem infrações sanitárias todos os atos ou omissões praticadas em desacordo com a legislação sanitária e seus regulamentos pertinentes. Em sentido lato, é toda transgressão a uma norma estabelecida em razão da saúde pública, o que engloba tanto as leis (federais, estaduais e municipais) como os regulamentos (Decretos, Portarias, Resoluções da ANVISA, etc.) e até as normas que se relacionam de forma indireta com a saúde. O resultado da infração sanitária é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido. Omissão pode ocorrer quando o estabelecimento passa a funcionar sem requerer a licença sanitária.

Tendo a empresa sido autuada por descumprir norma que impunha a obrigatoriedade da Licença Sanitária prova robusta e cabal que infirmasse os fatos descritos no auto de infração N° 001/2022 (art. 431 do Decreto Estadual 20.786/98, No Preceito legal transgredido: § IV do art. 10 da Lei 6.437/77).

**PRECEITO LEGAL QUE AUTORIZA A PENALIDADE:**

Art. 431 do Decreto estadual n° 20.786/98 - Os estabelecimentos que exerçam atividades de interesse à saúde só poderão funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente.

**Penalidade Imposta: INTERDIÇÃO E MULTA**

Nos termos da Lei Federal n° 6.437/77, de que tenho o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar DEFESA na sede da Vigilância Sanitária de Cortês, situada na Rua Artur Siqueira n°211.

Tem o presente o fim especial de comunicar-lhe que, como o resultado do julgamento do Processo Administrativo Sanitário n°